

PORTARIA

SAAE/ITA/ 001/2024

Designa Pregoeiro, Agente de contratação e Equipe de Apoio para atuarem nos Processos Licitatórios do SAAE de Itabirito, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art.64, anexo IX, da Lei Municipal nº 3.910, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece a Estrutura Orgânica da Administração Pública do Poder Executivo Municipal”, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para atuar nos Processos Licitatórios do SAAE de Itabirito.

Art. 2º - Nomear os servidores, **Marilene Salomé Silva e Aguinaldo Rodrigues**, para exercerem as atribuições de **Pregoeiro e Agente de Contratação**.

Parágrafo Único – Cumulativamente, a servidora **Marilene Salomé Silva** fica nomeada para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação -CPL, e como suplente o servidor **Aguinaldo Rodrigues**.

Art.3º - Ficam nomeados para comporem a **Equipe de Apoio** para atuação nos Processos Licitatórios, os seguintes servidores:

1. Alexandro Antônio Faria e Silva
2. Bruno da Gama Eremberg
3. Cassio Aparecido de Oliveira
4. Clayton da Silva Moraes
5. Giovanne Vicente Ferreira
6. Gleisson Cavallieri Reis
7. Karla Cristina Alves de Carvalho
8. Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
9. Nadiely Conceição Costa Moreira
10. Patrícia Lilian Rosendo
11. Robson Silva Araújo

Art.4º - Cabe à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art.5º- Exceto o Presidente e seu Suplente, servidores qualificados pertencentes ao órgão da administração responsável pela licitação, a Comissão Permanente de Licitação será sempre composta de mais de 2 (dois) membros devidamente identificados no art.3º, que deverá se revezar a cada reunião de julgamento de processo licitatório, lembrando que a ausência não justificada, num total de 3 sequencialmente ou alternadas, implicará na substituição imediata por outro servidor.

Art.6º - Os gestores requisitantes do material e/ou serviço licitado deverá prestar auxílio técnico e administrativo à Comissão de Permanente Licitação, o Pregoeiro, Agente de contratação e sua equipe de apoio, participando inclusive, das reuniões de julgamento das propostas no procedimento licitatório, quando lhe for solicitado.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias SAAE/ITA/056/2023 de 03 de maio de 2023 e SAAE/ITA/087/2023 de 26 de setembro de 2023.

Itabirito, 02 de janeiro de 2024.



Rogério Eduardo de Oliveira
DIRETOR-PRESIDENTE